



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

MENSAGEM N. 73/

Em 20 de novembro de 2023.
Excelentíssimo Senhor
DIOGO NICOLAU
Presidente da Câmara de Vereadores
Lindóia do Sul/SC

Senhor Presidente, senhores Vereadores:

1. O presente Projeto de Lei, tem por objetivo obter autorização legislativa para a concessão de incentivos industriais de terreno localizado na área industrial antiga. O espaço é atualmente ocupado pela empresa Erildo Beltrame Me, habilitada em processo litatório no ano de 2013. Ao receber a proposta de renovação da concessão, foi contatado que que Li Municipal que autorizou a concessão não previa renovação e sim doação, o que não é mais permitido. Dessa forma, nova concessão de incentivos será lançada e o edital de concorrência vai regulamentar aspectos relacionados às benfeitorias de terceiros edificadas em imóvel público.

Desta forma, solicitamos o empenho dos nobres edis para a aprovação da presente proposição

Atenciosamente:



NEUDI ANGELO BERTOL

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 44, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza a concessão de incentivos econômicos a empresa vencedora de processo licitatório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município autorizado a conceder à empresa vencedora do processo licitatório e mediante aprovação da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico a título de incentivo econômico, a concessão de direito real de uso gratuito com opção de renovação por igual período e aquisição futura, por parte do beneficiado do terreno, com área aproximada de 2.100,00m² (dois mil e cem metros quadrados), localizada na área industrial do Município, a ser desmembrado da matrícula registrada sob nº 24.866 no Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia, SC.

Art. 2º Os incentivos terão o objetivo de possibilitar a instalação de uma Unidade de Serviços Mecânicos de Veículos e Máquinas Agrícolas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 20 de novembro de 2023.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal